

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



Ano VII

Paracambi, terça-feira, 28 de julho de 2026

Edição 1985

SECRETARIAS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 111/26 DE 24 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder a servidora, Yasmin de Avila Thomaz, Coordena-dora, Matrícula (s) nº15801, da Secretaria Municipal de Proteção e Políticas para Mulher, 02 (dois) meses de afastamento para aleitamento materno-infantil, com início 10 de julho de 2026 e término em 09 de setembro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 859/07 de 26.06.2007 e processo nº5667/2026.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 112/26 DE 24 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), José Carlos de Souza, Matrícula nº 36/12312, Motorista de Ambulância, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2019/2024), com início 01 de agosto de 2026 e término em 29 de outubro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 3696/2021.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 113/26 DE 24 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Maria Valéria da Silva Ananias, Matrícula nº 36/12999, Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) mês de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2016/2021), com início 03 de agosto de 2026 e término em 01 de setembro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 2698/2025.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração



PORTARIA 114/26 DE 24 DE JULHO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Paracambi, por nomeação na forma da lei.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), Wanderleia Pereira de Oliveira, Matrícula nº 36/13543, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de licença (Prêmio), referente ao(s) período(s) (2018/2023), com início 03 de agosto de 2026 e término em 31 de outubro de 2026, de acordo com o que dispõe o art. 100 da Lei Municipal nº 1.225/17 de 19.05.17 e Processo nº 4584/2026.

ANA PAULA PEREIRA ALVES
Secretária Municipal de Administração

ERRATA

Retificação na Portaria: nº104/26 - Edição 1982

ONDE SE LÊ:

Período (2019/2024)

LEIA-SE:

Período (2021/2026)

Ana Paula Pereira Alves
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2026 – PMP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS DO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO DE PARACAMBI (RJ)

PROCESSO nº 3601/2026

A Prefeitura Municipal de Paracambi (PMP), por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital, que se destina ao credenciamento de pareceristas para a análise técnica e imparcial das propostas que serão apresentadas por agentes culturais do Município de Paracambi, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, devidamente aprovados pela autoridade competente no âmbito do Processo nº 3601/2026.

O Edital é mobilizado por meio de recursos Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023. A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. Objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, tendo sido as condições para a execução da PNAB criadas por meio do engajamento da sociedade. Observando esta perspectiva, o Município de Paracambi dá seguimento à Política.

PREÂMBULO

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). A Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública e fundamenta o presente processo de seleção de profissionais



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIAGRAMAÇÃO | Coordenadoria de Diário Oficial Eletrônico

Validação do certificado
(<https://verificador.iti.gov.br>)

ASS. DIGITAL

para atuação como pareceristas, com vistas à análise técnica e imparcial dos projetos culturais apresentados no Município de Paracambi. O objetivo deste Edital é selecionar pareceristas especializados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Paracambi, torna público o presente Edital de Seleção de Pareceristas, elaborado com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta chamada pública é o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para formação de Banco de Pareceristas e composição de Comissões de Técnicas de Análise para a prestação de serviços de análise e emissão de parecer técnico sobre projetos culturais, currículos e trajetórias no âmbito dos Editais e Chamadas Públicas de Cultura lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Paracambi, desde que atendidos os requisitos aqui descritos.

- 1.1.1 Entende-se por:
- a) Análise: exame minucioso das propostas submetidas, sejam projetos culturais, currículos ou trajetórias, que conclua se as mesmas estão de acordo com o objeto do Edital e em consonância com as legalidades estabelecidas no mesmo.
 - b) Emissão de Parecer Técnico: elaboração do documento descrito no item a seguir por profissional especializado, habilitado, credenciado e convocado no âmbito deste Edital.
 - b.1 Parecer Técnico Preliminar: documento formal e fundamentado tecnicamente, elaborado considerando a análise das propostas diante dos requisitos estabelecidos pelo Edital referente às propostas analisadas, apresentado de modo escrito, contendo retorno claro e objetivo que explicita porque a proposta atendeu ou não aos requisitos.
 - b.2 Parecer Técnico Final: documento formal e fundamentado tecnicamente, elaborado considerando a reanálise das propostas diante de recurso apresentado por proponentes.

1.1.2 A Secretaria Municipal de Cultura de Paracambi fornecerá um formulário padrão que deverá ser preenchido pelo (a) parecerista em suas análises.

1.2 Os projetos serão analisados de forma remota pelos (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as). A nota final do projeto analisado será a soma das notas dos pareceristas.

- 1.3 As pessoas convocadas neste Edital poderão analisar projetos nos seguintes segmentos artístico-culturais:
- a) Artesanato;
 - b) Artes do Espetáculo (teatro, dança, circo e performances);
 - c) Artes Urbanas;
 - d) Artes Visuais (artes plásticas, fotografia e moda);
 - e) Audiovisual;
 - f) Culturas Tradicionais e Afro Brasileiras;
 - g) Literatura;
 - h) Mídias digitais e games;
 - i) Música;
 - j) Patrimônio Cultural e Memória.

1.4 Os (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as) farão a emissão de pareceres considerando as categorias Parecerista de Projetos e Parecerista de Premiações.

- 1.4.1 Serão suas atribuições:
- I - Proceder à avaliação técnica e de mérito cultural a projetos culturais através da atribuição fundamentada e justificada de notas aos critérios/quesitos descritos nos editais, com a finalidade de verificar as diretrizes da política de fomento à cultura e legislações atinentes a cada edital;
 - II - Analisar a planilha orçamentária, quando houver, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado e com a viabilidade da execução do projeto proposto;
 - III - Emitir parecer técnico que subsidie as decisões de seleção de projetos culturais;
 - IV - Proceder à análise, através da avaliação técnica e de mérito cultural de currículos e trajetórias, quando se tratar de edital de premiação;
 - V - Emitir parecer sustentando de forma fundamentada e justificada a análise pontual de todas as alegações do proponente, quando se tratar da análise de recursos.

1.5 Os (as) pareceristas credenciados (as) e convocados (as) terão até 15 (quinze) dias corridos para entregar suas notas e pareceres, contados a partir da data do recebimento dos projetos, excluindo o primeiro dia da contagem.

1.6 Serão convocados (as) 04 (quatro) pareceristas

1.7 Em consonância com os princípios da Lei 14.399/2022 IN 10/2023 Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), que estabelece diretrizes de democratização do acesso, diversidade e inclusão, serão adotadas políticas afirmativas por meio da reserva de vagas neste edital.

1.7.1 Do total de 04 (quatro) pareceristas convocados para credenciamento, serão reservadas vagas da seguinte forma:

- 25% (vinte por cento) para pessoas negras (pretas e pardas) – total de 1 vagas;
- 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (PCD) – total de 1 vaga;
- 10% (dez por cento) para pessoas indígenas – total de 1 vaga

1.7.2 As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão realizar autodeclaração no formulário de inscrição.

1.7.3 As vagas reservadas serão preenchidas por ordem de classificação entre os candidatos que se autodeclararem dentro de cada grupo.

1.7.4 Caso não haja candidatos suficientes para o preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência.

1.7.5 Os candidatos cotistas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência.

1.8 O(a) proponente deverá, obrigatoriamente, preencher, assinar e anexar no ato da inscrição o Anexo de Autodeclaração, conforme modelo disponibilizado neste Edital.

1.8.1 A ausência do Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial ou Anexo IX Declaração Pessoa com Deficiência, seu preenchimento incompleto ou o não envio no ato da inscrição implicará na inabilitação automática da candidatura, não cabendo complementação posterior.

1.8.2 O Anexo de Autodeclaração constitui documento obrigatório para fins de habilitação, sendo parte integrante da documentação exigida neste Edital.

2 DOS VALORES

2.1 O investimento para atender este Edital ocorrerá por meio de recursos provenientes da PNAB.

2.2 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$16.000,00 (dezesesse mil reais), sendo R\$4.000,00 (quatro mil reais) para pagamento de cada parecerista.

2.3 As despesas decorrentes para a contratação do objeto do presente certame, no que se refere ao investimento para este Edital, seguem o orçamento disponível nos termos do dispositivo 5º da lei 14.399/2022, que diz que até 5% dos recursos recebidos poderão ser utilizados para operacionalização das ações de que trata a referida Lei, o que inclui a contratação de pareceristas.

2.4 O valor de remuneração a que se refere o item 2.2 corresponde ao valor bruto e poderá sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2.5 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento fora do expresso no Edital.

2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Origem dos Recursos	
0719	ALDIR BLANC

Programa de Trabalho	Descrição
02.01.13.392.0026.1170	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Elemento de Despesa	Cód. Reduzido
3.3.90.36.00.00.00.00	1061

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja demanda, interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3 DAS ETAPAS E PRAZOS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I - **Inscrição** – apresentação da documentação e formulários do dia 28/07/2026 ao dia 05/08/2026 às 23h59
- II - **Seleção** – análise e seleção, por uma comissão constituída por servidores da SECULT, dos currículos e portfólios idôneos ao proposto no presente Edital.
- III - **Habilitação** – (as) candidatos (as) selecionados (as) na etapa anterior deverão apresentar documentos de habilitação previstos neste Edital.
- IV - **Credenciamento** – as pessoas consideradas habilitadas a compor o Banco de pareceristas serão credenciadas.

3.2 O (a) candidato (a) é responsável pelo acompanhamento das publicações e atualizações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação, principalmente no Diário Oficial do Município de Paracambi/RJ.

4 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão inscrever-se neste edital:

- I - Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras natas ou naturalizadas, residentes e domiciliadas no território nacional (exceto no Município de Paracambi);

II - Pessoas jurídicas, enquadradas inclusive como Microempreendedor Individual (MEI), que constem ativas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividades econômicas compatíveis áreas artístico culturais. E sediadas

território nacional (exceto no Município de Paracambi);

4.1.2 O proponente deverá comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em determinada área artístico-cultural.

4.1.3 O proponente deverá comprovar ter participado, no mínimo, de 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou de 1 (uma) banca de curadoria, analisando projetos culturais da área artístico-cultural que comprovar ter experiência.

4.1.4 Além da responsabilidade de dominar os serviços de informática necessários para a produção de suas atividades, também a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet e acesso no ambiente virtual), durante a realização do processo seletivo, seja para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos/candidaturas, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do proponente, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

4.2 Não poderão se inscrever neste Edital, pessoas que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam servidores públicos do Município de Paracambi, Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Pessoa Física menor de 18 (dezoito) anos;

V – Moradores do Município de Paracambi;

4.2.1 Com o objetivo de assegurar a imparcialidade na avaliação dos projetos/candidaturas, ficam impedidos de atuar como pareceristas credenciados aqueles que sejam domiciliados ou mantenham sede/residência no Município de Paracambi

/RJ durante todo o período de vigência do presente edital.

4.2.3 Proponentes que não comprovarem experiência mínima de 2 (dois) anos em determinada área artístico-cultural, bem como não comprovarem participação em, no mínimo, 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou em 1 (um) bancas de curadoria, analisando projetos culturais da área artístico-cultural que comprovarem ter experiência, serão desclassificados.

4.3 Apenas serão consideradas as experiências profissionais dos últimos 10 (dez) anos, não sendo necessário que os anos de experiência sejam consecutivos.

4.4 Somente o(a) candidato(a) credenciado(a) e convocado(a) poderá realizar a prestação do serviço, sendo vedada a designação a terceiros. O descumprimento desta disposição poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

4.5 Caso seja identificado, a qualquer momento, mesmo após o credenciamento, que o (a) parecerista descumpra uma ou mais condições citadas neste item 4, o (a) mesmo (a) será desclassificado (a), e sua participação no processo deste Edital será descontinuada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de inscrever-se neste Edital, a pessoa candidata deverá conhecê-lo em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos e documentação exigidos.

5.2 As inscrições são gratuitasOs interessados poderão realizar as inscrições exclusivamente por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/JPvtR5nAL7p6kihK8>. Em caso de dúvidas, os (as) interessados (as) devem enviar-e-mail para pnab2.paracambi@gmail.com. A documentação obrigatória listada neste item deve ser enviada entre os dias 2 /07/2026 a 05/08/2026, até às 23:59h.

5.3 Em sua inscrição, o proponente deverá vincular apenas ao seu CPF/CNPJ, para todas as demandas de comunicação, caso contrário será desclassificado (a).

5.4 A pessoa que se candidata deve realizar as inscrições exclusivamente por meio de formulário disponível no link <https://forms.gle/JPvtR5nAL7p6kihK8> – Anexo I, juntamente com a documentação comprobatória de formações e experiências declaradas, e demais documentos (autodeclarações, certidões, declarações de veracidade, etc.) conforme a natureza de sua inscrição.

5.5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

5.5.1 O proponente (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);

b) Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA; Se for o caso;

c) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;

d) Currículo do proponente;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição, não podendo ultrapassar 10 PDFs.

5.6 O (a) candidato (a) é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como na declaração, sob as penas da Lei, de que são verdadeiras as informações prestadas nos formulários e em seus anexos.

5.7 Pessoas físicas ou jurídicas só poderão realizar 1 (uma) única inscrição na presente chamada pública, sendo considerada a última inscrição enviada e, automaticamente, indeferidas as inscrições anteriores.

6 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 Serão considerados aptos para habilitação proponentes que cumprirem no Currículo, com os requisitos abaixo:

QUESITO A - OBRIGATÓRIO	QUESITO B - OBRIGATÓRIO	QUESITO C - FACULTATIVO	QUESITO D - FACULTATIVO
Experiência de 2 anos na área artístico cultural solicitada para credenciamento.	Experiência de 1 ano na análise de projetos culturais em comissões ou bancas de curadoria.	A participação em, pelo menos, uma banca de análise de projetos culturais no âmbito da Lei Paulo Gustavo (LPG) ou da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) – Ciclo 01 não é obrigatória, mas será considerada como critério de pontuação adicional para o credenciamento, valorizando a experiência prévia do(a) proponente	Experiência de atuação na área cultural com foco nas periferias urbanas e rurais e em áreas de vulnerabilidade social. Não é obrigatória, mas será considerada como critério de pontuação adicional para o credenciamento, valorizando a experiência prévia do(a) proponente
Pontuação obrigatória de 5 pontos.	Pontuação obrigatória de 10 pontos. Atenção! Caso comprove em mais de uma banca, a pontuação será a mesma, com exceção da hipótese do quesito C.	Pontuação adicional: 01 ponto por comprovação extra, até atingir no máximo 10 pontos extras.	01 ponto por experiência até 05 pontos.
- A pontuação final de cada candidatura será definida pela soma final dos quesitos; A comissão de seleção e habilitação deste Edital será formada por servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura; - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios deste Edital de acordo com a ordem abaixo definida: C e D, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate: Sorteio Público.			

a) Quanto ao QUESITO A – A Comprovação deverá ser mediante: *

I – Declarações emitidas por instituições públicas ou privadas reconhecidas na área cultural, indicando o cargo ou função exercida, período de atuação e descrição das

atividades desenvolvidas pelo próprio parecerista;

II – Contratos de trabalho, prestação de serviços ou consultoria assinados ou carimbados pela instituição contratante, demonstrando atuação direta do parecerista na área artístico-cultural;

III – Atas, portarias ou documentos oficiais que comprovem participação do parecerista em comissões, bancas, curadorias, coordenações ou outras atividades correlatas à área cultural;

IV – Certificados de cursos, oficinas ou formações profissionais concluídos pelo parecerista, que demonstrem atuação técnica na área artístico-cultural;

V – Publicações, exposições, produções artísticas ou projetos realizadas pelo próprio parecerista, acompanhadas de comprovação oficial ou institucional.

a.1) A pontuação será atribuída somente mediante comprovação documental direta do próprio parecerista e deverá constar data, não sendo aceitos documentos referentes à experiência de terceiros.

- b) **Quanto ao QUESITO B e C** - A comprovação da participação em banca de análise de projetos deverá ser realizada mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: **
- I – Declaração emitida pelo ente federado (União, Estado, Distrito Federal ou Município) que ateste a atuação do(a) proponente como parecerista na respectiva banca;
- II – Cópia da ata ou portaria oficial de designação/convocação, na qual conste o nome do(a) proponente;
- III – Certificado de participação emitido pelo órgão responsável pela banca;

B1.1) O proponente que comprovar atuação em mais de uma banca da LPG e/ou PNAB, ganhará também 01 ponto extra por comprovação até atingir o máximo de 10 pontos extras no quesito C.

Parágrafo único: A não apresentação de comprovação válida no momento da inscrição implicará na desclassificação do(a) proponente, com exceção do quesito C e D que apenas não computará pontos.

- c) **Quanto ao QUESITO D** - Este quesito é facultativo, conferindo pontuação adicional extra aos proponentes que o atenderem, valorizando experiências ou competências complementares relevantes. Formas de Comprovação (quando houver) ***:
- I - Declarações ou atestados emitidos por instituições públicas, privadas, coletivos culturais ou movimentos sociais, indicando a atuação do(a) proponente em atividades culturais nessas localidades;
- II - Contratos, convênios ou termos de colaboração firmados com órgãos públicos, organizações da sociedade civil ou iniciativas comunitárias;
- III - Relatórios, catálogos, publicações, materiais audiovisuais ou registros de ações culturais desenvolvidas em territórios de vulnerabilidade social;
- IV - Recortes de mídia, materiais gráficos ou digitais (tais como cartazes, folders, convites, posts institucionais), que evidenciem a participação do(a) proponente nas atividades;
- V - Declarações de coletivos, associações ou entidades representativas locais reconhecendo a atuação do(a) proponente junto às comunidades contempladas.

6.2 Contra a decisão da fase de Seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado por ~~meio~~ online pelo e-mail pnab2.paracambi@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerandose para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.2.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

6.2.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

6.2.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

6.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Paracambi (RJ)

6.4 A etapa de Seleção encerrará quando divulgado o seu resultado final.

7. DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1 A etapa de Habilitação iniciará de imediato após encerrada a Seleção. Nesta etapa **deverá ser apresentada, via e-mail pnab2.paracambi@gmail.com**, a documentação complementar à etapa anterior, bem como certidões negativas e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme legislação vigente.

Atenção! As Certidões aqui referidas devem ser do local de residência ou sede da Pessoa Inscrita.

7.2 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

- a) Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho, etc.);
- b) Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas a conta CORRENTE em nome da pessoa inscrita). É obrigatório anexar como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – ANEXO III A
- d) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência;
- e) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio do candidato;
- f) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ; Atenção:
- g) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (RFB E PGFN);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.3 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:

- I - Documento pessoal do proponente que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Quadro de Sócios e Administradores-QSA;
- III - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do candidato; -
- IV - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e PGE/RJ;
- V - Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (RFB E PGFN);
- VI - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- VIII - Comprovante dos Dados Bancários (somente serão aceitas Conta CORRENTE em nome da pessoa jurídica inscrita), serão aceitos como comprovante extrato bancário ou digitalização do cartão da conta;
- IX - Modelo de Declaração de Inexistência de FATO IMPEDITIVO – Anexo III B
- X - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CRFB/88, no caso de pessoa Jurídica (ANEXO V);
- XI - Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for MEI;

7.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

7.5 A documentação exigida que possuir data de validade deverá estar vigente no prazo de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizada, quando se fizer necessário, durante a vigência do edital e da vigência contratual, quando for o caso

7.6 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Paracambi (RJ).

7.7 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretária Municipal de Cultura (SECULT), que deve ser apresentado por meio online pelo e-mail pnab2.paracambi@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7.1 O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita, visto que não haverá nova avaliação da proposta.

7.7.2 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

7.7.3 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos e com teor desrespeitoso.

7.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Paracambi. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7.9 Após a publicação do resultado final de Habilitação, as pessoas consideradas habilitadas serão convidadas a assinar o Termo de Credenciamento, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, tornando-se assim credenciadas ao Banco de Pareceristas da SECULT/PMP.

7.10 A inclusão no Banco de Pareceristas não significará a convocação automática do (a) credenciado (a).

7.11 A SECULT/PMP poderá realizar o descredenciamento quando houver, dentre outras hipóteses:

- I - Pedido formalizado pelo credenciado;
- II - Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.12 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 7.11, não descumbrirá o (a) credenciado (a) do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

7.13 As pessoas credenciadas deverão assinar também o Termo de Autorização do Uso da Imagem- Anexo VI, indicando ceder direitos conexos a sua imagem para fins de divulgação da execução do presente Edital nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Paracambi.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos (as) participantes. Para tanto, deverão atentar-se às publicações no portal e nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Paracambi, bem como no Diário Oficial do Município de Paracambi.

8.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://paracambi.rj.gov.br/>.

8.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail pnab2.paracambi@gmail.com.

8.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Paracambi.

8.5 Eventuais irregularidades relacionadas às condições de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação e acarretarão a descontinuação do (a) participante no processo e nas atividades relacionadas a este Edital.

8.6 As pessoas inscritas, selecionadas, habilitadas, credenciadas e/ou convocadas serão as únicas responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados por si mesmas, isentando o Município de Paracambi (RJ) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.7 As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.7.1 As impugnações deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail pnab2.paracambi@gmail.com.

8.7.2 A impugnação feita tempestivamente pelas pessoas interessadas, não as impedirá de participar, querendo, da Seleção até a decisão definitiva a ela pertinente.

8.7.3 Não serão reconhecidas impugnações apresentadas, vencido o prazo indicado.

8.8 Sendo necessário o adiamento da data para o início de qualquer etapa ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Paracambi:

- I – Comunicará o fato aos interessados;
- II – Publicará o Edital sem eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da etapa a que corresponder.

8.9 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Paracambi (RJ) com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.10 O prazo de vigência desse edital é de 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação vigente, caso seja de interesse da Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Paracambi.

8.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO III A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PF

ANEXO III B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PJ

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA
ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO VIII – ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Paracambi, 16 de Maio de 2026.

Vanessa de Melo Balthazar
Subsecretária Municipal de Cultura

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

() Inscrição Pessoa Física

() Inscrição Pessoa Jurídica

1. DADOS DO (A) CANDIDATO (A)

Nome Completo:

CPF:

RG:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero (
-) Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero (
-) Homem Transgênero (
-) Pessoa Não Binária ()
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Vai concorrer às ações afirmativas?

- () Sim
- () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra – preta, ou parda ou indígena (PPI)
- () Pessoa com deficiência (PCD)
- () Pessoa trans
- () Pessoa do gênero feminino

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual: _____



Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Você possui, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência comprovada na área artístico-cultural para a qual está se candidatando?

- ☐ Sim
☐ Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ Outro(a)s. Indicar qual: _____

Você já participou de pelo menos 1 (uma) comissão de seleção de projetos culturais ou banca de curadoria, analisando projetos culturais?

- ☐ Sim
☐ Não

2. CURRÍCULO/PORTFÓLIO

Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações artístico-culturais realizadas, incluindo experiências como parecerista. Lembre-se de comprovar cada atuação mencionada em arquivo PDF, conforme orienta o Edital.

Não ultrapassar a marcação.

3. DOCUMENTOS ANEXOS

Marque quais documentos estão sendo enviados junto a este formulário:

- ☐ ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
☐ ANEXO II B – AUTODECLARAÇÃO PESSOA TRANS
☐ ANEXO III A - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PF
☐ ANEXO III B - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PJ
☐ ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA
☐ ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO
☐ ANEXO VI – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM
☐ DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR
☐ DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ANOS DE ATUAÇÃO/EXPERIÊNCIA EM SEGMENTO ARTÍSTICO-CULTURAL

☐ DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) ATUAÇÃO COMO PARECERISTA, CONSULTOR, ESPECIALISTA, EM EDITAIS DE CULTURA OU COMO MEMBRO DE COMISSÃO DE PROJETOS EM 02 (DOIS) EDITAIS NA ÁREA CULTURAL

- ☐ ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; SE FOR O CASO
☐ ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA; SE FOR O CASO

Ao preencher e enviar este formulário de inscrição, DECLARO que estou ciente e em concordância com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e de seus anexos, bem como DECLARO ser responsável, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante os seus processos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**Inscrição Pessoa Física:**

Eu, _____, de nacionalidade _____
, nascido (a) em ____/____/_____, inscrito (a) no CPF nº _____
, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar deste Edital.

DECLARO, sob as penas da Lei, possuir capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, assim como não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste Edital.

Inscrição MEI:

Eu, _____, de nacionalidade _____
, nascido (a) em ____/____/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____
, representante da empresa _____, CNPJ nº _____
, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição e autenticidade dos documentos entregues para participar deste Edital.

DECLARO, sob as penas da Lei possuir capacidade técnica e operacional para avaliação e emissão de pareceres técnicos na seleção de projetos culturais, assim como não incorrer em quaisquer dos impedimentos previstos neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III A**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026 – SECULT/PM**

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____
, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____
, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, não incorrer em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Não ter sido declarado (a) inidôneo (a) por ato do Poder Público;
- 2 - Não estar impedido (a) de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Não ter sido apenado (a) com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Não incorrer nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARO ainda, que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo a comunicar ao MUNICÍPIO DE PARACAMBI a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da candidatura, nos termos da Lei 14.133/2021 e seus Decretos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV -

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CRFB/88, NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprego menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprego menor de quatorze anos em qualquer condição.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO nº
003/2026 – SECULT/PMP

O MUNICÍPIO DE PARACAMBI (RJ), ente de direito público interno, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Paracambi, doravante denominada **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001 02, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, e, de outro lado, Sr. (a)

_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado (a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para exercerem as atividades de análise técnica de projetos culturais, trajetórias inscritos em processos seletivos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Paracambi, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, inciso IV do art. 74, e demais artigos aplicáveis, da Lei nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e do Edital de Credenciamento nº 003/2026 e seus anexos.

Neste ato, o (a) credenciado (a) DECLARA,

- atender a todas as exigências elencadas no Edital e estar em concordância com as condições estabelecidas nos seus anexos;
- ainda aceitar a convocação e concordar com os critérios de contratação e remuneração e que o prazo de resposta para a convocação será de três (dias) dias corridos, após o recebimento de mensagem eletrônica no endereço informado na inscrição, na qual será apresentado o calendário de atividades, com o qual deverá haver plena concordância;
- estar ciente que este Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DA IMAGEM

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na divulgação da execução do **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SECULT/PMP** e também nas peças de comunicação que serão veiculadas nos canais oficiais da PREFEITURA DE PARACAMBI. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada nas seguintes formas: homepage; mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros), mídias sociais, e divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO

Inscrição Pessoa Física:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, integrante do Banco de Pareceristas estabelecido pelo **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SECULT/PMP**, de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante, venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

Inscrição MEI:

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado (a) em _____, cidade de _____, UF _____, CEP nº _____, representante da empresa _____, CNPJ nº _____, integrante do Banco de Pareceristas estabelecido pelo **Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SECULT/PMP**, de que este Termo de Compromisso se constitui como parte integrante, venho declarar os compromissos abaixo discriminados:

1. Analisar individualmente o conteúdo dos projetos culturais, avaliando, pontuando e emitindo pareceres devidamente fundamentados, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nos editais correspondentes, utilizando formulários ou sistemas disponibilizados pela SECULT/PMP;
2. Participar das reuniões em ambiente virtual para receber orientações sobre metodologia e/ou compartilhamento do conteúdo e da avaliação dos projetos, se for o caso;
3. Realizar o trabalho e as atividades previstas comprometendome em manter sigilo absoluto com relação aos dados acessados, tanto em relação ao conteúdo dos projetos quanto às avaliações realizadas e aos seus proponentes;
4. Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob minha responsabilidade, inclusive quanto à manutenção do sigilo relativo às avaliações;
5. Realizar a avaliação dos pedidos de recurso, quando houver;
6. Realizar os trabalhos de acordo com o calendário e prazos informados no momento da convocação, tendo o conhecimento de que os pagamentos estão condicionados à conclusão dos trabalhos;
7. Realizar os trabalhos de avaliação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela SECULT/PMP, observando os critérios e requisitos técnicos e legais pertinentes;
8. Providenciar e arcar com a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de Internet) para a avaliação e elaboração dos pareceres, bem como para a realização de videoconferências;
9. Prestar informações à SECULT/PMP acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, sempre que solicitado;
10. Executar diretamente as avaliações, sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título;
11. Não participar como proponente ou integrante de equipe de quaisquer projetos inscritos nos editais da PNAB mobilizados pela SECULT/PMP no âmbito da legislação vigente;
12. Declarar-me formalmente suspeito ou impedido da avaliação de projetos em que tenha interesse direto ou indireto ou de proponentes com quem tenha relação de parentesco ou relação laboral;
13. Responsabilizar-me pelos danos causados, direta ou indiretamente, à SECULT/PMP ou a terceiros, em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas na execução deste Termo de Compromisso.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do (a) credenciado (a)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Inscrição Pessoa Física:

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF nº _____, candidato (a) do Edital de Credenciamento de Pareceristas da SECULT/PMP, DECLARO, sob as penas da Lei, que estou ciente de que: ao optar por participar do referido processo seletivo nas ações afirmativas étnico raciais me declaro *preto(a) ou pardo(a) ou indígena*. Essa autodeclaração goza de presunção de veracidade.



Inscrição MEI:

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, inscrito (a) no CPF nº
_____, representante da empresa _____
CNPJ nº _____ candidato (a) do Edital de Credenciamento de
Pareceristas da SECULT/PMP, DECLARO, sob as penas da Lei, que estou ciente de que:
ao optar por participar do referido processo seletivo nas ações afirmativas étnico-raciais
me declaro **preto (a) ou pardo (a) ou indígena**. Essa autodeclaração goza de presunção
de veracidade.

Estou ciente de que, caso a administração pública receba denúncia para verificação da
autodeclaração, mediante juízo de admissibilidade, será realizado o seguinte
procedimento complementar:

– Solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral
ou audiovisual, que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os
motivos pelos quais o (a) agente cultural se autodeclara preto (a) ou pardo(a) ou indígena.

_____, de _____ de _____.
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB/PMP PROCESSO Nº 3601/26 que
sou
pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 775/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Paracambi/RJ, no uso de suas atribuições
legais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Dispensa, cujo objeto consiste na
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS CONFORME QUANTIDADES E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORA:
ROSA CAFÉ IMPORTS LTDA – CNPJ 51.053.659/0001-47 – R\$18.502,83
HOME E MÁQUINAS LTDA – CNPJ 51.219.667/0001-10 – R\$3.945,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 22.448,51 (Vinte e Dois Mil e
Quatrocentos e Quarenta e Oito e Cinquenta e Um)

Paracambi, 27 de julho de 2026.

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

ALTERAÇÃO DE PRAZOS (ART. 55, § 1º, DA LEI 14.133/21)

PUBLICAÇÃO REALIZADA DIA 21/07/2026 – EDIÇÃO: 1979 - PÁG. 03

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº: 05/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

No documento em referência, onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2026 - 10h00

Leia-se:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/09/2026 - 10h00

FINALIDADE:

Informar que, em razão da inclusão/edição de informações que afetam a
formulação das propostas, e nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021,
haverá a reabertura do prazo originalmente estabelecido para a apresentação
das propostas.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Paracambi, 27 de julho de 2026.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

